



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
CNPJ: 01. 630. 217/ 0001-48

LEI Nº 442/2024

Davinópolis/MA., 13 de agosto de 2024

“DISPÕE SOBRE A QUEIMA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, BEM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE DAVINÓPOLIS/MA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 65, § 7º da Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno desta casa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica proibido a queima de estampidos e de artificios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Davinópolis/MA.

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta Lei estende-se aos recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados em a todo o território do Município.

§ 1º - Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, que no utilize fogos de artifício, obrigatoriamente deve ser silencioso.

§ 2º - Somente será expedido alvará a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício silenciosos.

Art. 3º - O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa, a ser fixada e regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS,
ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.**


JULIANO ALVES ABREU
Presidente

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS	2
LEI Nº 442/2024	2
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	2
EXTRATO DE CONTRATO	2
CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	3
AUTORIZAÇÃO	3
CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM	3
ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA	3
CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA	4
RESOLUÇÃO Nº 003/2024	4
RESOLUÇÃO Nº 004/2024	4



CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS

LEI Nº 442/2024

LEI Nº 442/2024 Davinópolis/MA., 13 de agosto de 2024

“DISPOE SOBRE A QUEIMA DE FOGOS DE ESTAMPIDOS E DE ARTIFÍCIOS, BEM COMO DE QUAISQUER ARTEFATOS PIROTÉCNICOS DE EFEITO SONORO RUIDOSO NO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE DAVINÓPOLIS/MA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 65, § 7º da Lei Orgânica do Município, e pelo Regimento Interno desta casa, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º-Fica proibido a queima de estampidos e de artifícios, bem como de quaisquer artefatos pirotécnicos de efeito sonoro ruidoso em todo o território do município de Davinópolis/MA.

Parágrafo único - Excetuam-se da regra prevista no “caput” deste artigo os fogos que produzem efeitos visuais sem estampido.

Art. 2º - A proibição a que se refere esta Lei estende-se aos recintos fechados e abertos, áreas públicas e locais privados em todo o território do Município.

§ 1º-Todas as atividades comemorativas desenvolvidas pelo Município, que no utilize fogos de artifício, obrigatoriamente deve ser silencioso.

§2º-Somente será expedido alvará a Pessoas Jurídicas para o uso de fogos de artifício silenciosos.

Art. 3º-O descumprimento ao disposto nesta lei acarretará ao infrator a imposição de multa, a ser fixada e regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, aos 13 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte quatro.

JULIANO ALVES ABREU

Presidente

Publicado por: GILMAFRAN DA MOTA PEREIRA
Código identificador: 3dbb32c2e4d491d4d82667dd5af2e5c4

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024- CMDFN - REF.: DISPENSA Nº 005/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024- PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA e a empresa INFORSEG SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA, CNPJ Nº 33.668.890/0001-63- OBJETO Contratação para fornecimentos de suplementos de informática para as necessidades da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA- **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 3.611,00 (Três mil, seiscentos e onze reais)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas 3.3.90.30.00 - Material de Consumo- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2024. - **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA por seu responsável Presidente Sr. Edimar Dias da Silva, CONTRATANTE- INFORSEG SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICA representante pelo Sr. JAVSON FELIX BARROS MARTINS pela **CONTRATADA.** 13 de maio de 2024. Edimar Dias da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 - REF.: DISPENSA nº 006/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA e a empresa UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 07.172.382/0004-22- OBJETO Contratação de empresa para serviços de revisão dos veículos da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA, - **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.549,31 (vinte e dois mil, quinhentos e quarenta e nove reais, trinta e um centavos)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica- **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 09/05/2024. - **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA por seu responsável Presidente Sr. Edimar Dias da Silva, CONTRATANTE- UMUARAMA MOTORS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA representante pelo Sr. LUIZ PEREIRA MARTINS PIRES pela **CONTRATADA.** 15 de agosto de 2024. Edimar Dias da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2024 - CMDFDN - REF.: DISPENSA nº 007/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA e a empresa BRUNO AQUINO COELHO DOS SANTOS - OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM PROJETOS DE ENGENHARIA PARA AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA- **VALOR GLOBAL:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2024, a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 24/05/2024. - **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA por seu responsável Presidente Sr. Edimar Dias da Silva, CONTRATANTE- BRUNO AQUINO COELHO DOS SANTOS representante pela Sr. BRUNO AQUINO COELHO DOS SANTOS pela **CONTRATADA.** 15 de agosto de 2024. Edimar Dias da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2024 - REF.: DISPENSA nº 008/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024 - PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA e a empresa F DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA - OBJETO Contratação de empresa para serviços de REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ R\$ 99.998,69 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e oito reais, sessenta e nove centavos)- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-**01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 14/06/2024. - **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA por seu responsável Presidente Sr. Edimar Dias da Silva, CONTRATANTE - **F DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO LTDA** representante pelo Sr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS MOURÃO pela **CONTRATADA.** 15 de agosto de 2024. Edimar Dias da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2024 - CMDFN - REF.: DISPENSA nº 009/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2024 - PARTES:





CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS /MA e a empresa **EDITORA ABRILME - ME - OBJETO** Prestação de serviços de publicidade destinados às divulgações dos atos oficiais e sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras-MA - **VALOR GLOBAL:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-** 01.031.0001.2001.0000 - Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas 3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica - **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a contar do dia de sua assinatura - **BASE LEGAL:** lei 14.133/2021 - **DATA DA ASSINATURA:** 10/06/2024. - **SIGNATÁRIOS:** CÂMARA MUNICIPAL VEREADORES DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA por seu responsável Presidente Sr. Edimar Dias da Silva, CONTRATANTE - **EDITORA ABRILME - ME** representante pelo Sra. Daiana Lima de Oliveira pela **CONTRATADA.** 15 de agosto de 2024. Edimar Dias da Silva - Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza dos Nogueiras/MA.

Publicado por: TIAGO PONTES SALES
Código identificador: b6dad2913be758bcda5d43d0ccf7b69b

CÂMARA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Eu, ENOQUE CORRÊA DE PAULA, Presidente da Câmara Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO** a Contratação de empresa especializada para os serviços de confecção de material gráfico e comunicação visual a fim de atender as necessidades da Câmara de Olho d'Água das Cunhas - MA, através da empresa **C.A. PEREIRA SOUSA, inscrita no CNPJ nº 26.666.631/0001-38**, localizada na Rua Magalhaes de Almeida, 222, Presidente Dutra - MA, Cep: 65.760-000, com valor global de R\$ 41.585,00(quarenta e um mil quinhentos e oitenta e cinco reais), **aos requisitos do Art. 72, inciso VIII da Lei 14.133/21. Olho d'Água das Cunhas -MA, em 13 de agosto de 2024.**Enoque Corrêa de Paula-Presidente da Câmara.

Publicado por: RAIMUNDO GABRIEL SOUSA SILVA
Código identificador: 7e9c2d043a24ea8bc79887f20f147efb

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA QUADRAGÉSIMA OITAVA SESSÃO ORDINÁRIA DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM, REALIZADA ÀS DEZ HORAS E TRINTA E SEIS MINUTOS DO DIA CINCO DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO. Vereadores Presentes: Auriciene Ribeiro Cabral, Alberto Rodrigues Pereira, Antonio Martins Lopes, João Lima Neto, Luís Carlos Serra Mendes, Francisco de Assis Eduardo, Maria dos Milagres Rocha Oliveira, José Brás Veloso Rodrigues, Pedro de Amorim Aquino, Sílvia de Jesus Pereira Mendes e o senhor Presidente **Senilson Silva.** Ausência justificada: **Keissiany Vasconcelos Costa Silva e Ronivaldo Barros Costa.** Após a Leitura do Salmó 119 versículo 149, senhor Presidente solicitou a leitura do **EXPEDIENTE**, que constou do seguinte: Ata da sessão anterior que lida e sem emenda foi aprovada por unanimidade, Indicação nº 13/2024 que solicita que o Poder Executivo que encaminhe a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei instituindo a campanha "Oftalmologista na Escola", no município de Pindaré-Mirim e que disponha sobre a obrigatoriedade da realização de exames oftalmológicos para alunos das escolas da rede pública municipal. Logo em seguida a palavra foi franqueada ao **PEQUENO EXPEDIENTE.** Usaram-na: **Maria dos Milagres Rocha Oliveira** que saudou a todos, teceu comentários sobre a indicação de sua autoria que solicita a Campanha Oftalmológica na escola, para alunos das escolas da rede pública municipal. A importância da campanha reside no fato de que a

deficiência visual interfere no processo de aprendizagem e no desenvolvimento psicossocial da criança, a detecção precoce destes problemas possibilita a sua correção ou minimização, visando o melhor rendimento global da criança em idade escolar; **José Brás Veloso Rodrigues** que saudou a todos, teceu comentários falando da importância da indicação da Vereadora Maria dos Milagres. Quantas crianças com problema na aprendizagem, são reprovadas e, muitas vezes, se evadem da escola, porque tem uma simples miopia, mas os pais não podem pagar por tratamento adequado. Daí a necessidade de implantação da Campanha Oftalmológica na escola, para alunos das escolas da rede pública municipal, visando desenvolver ações de prevenção da incapacidade visual, bem como a promoção e recuperação da saúde ocular. Encerrou solicitando que a referida indicação fosse posta em votação em caráter de urgência. Não havendo mais inscritos a palavra foi franqueada ao **GRANDE EXPEDIENTE:** Usaram-na os Vereadores: **Antonio Martins Lopes** que saudou a todos, teceu comentários a respeito do esporte neste município, as quadras esportivas de alguns povoados e da sede se encontra em total abandono. Comentou que a festa do Padroeiro da cidade de Pindaré está acabando por falta de atenção nesta área. Sobre os recursos que vieram para investir nas danças do município, foi usado para pagar algumas danças que se apresentaram na Praça. Falou que os jovens não recebem incentivo da Prefeitura nas áreas da cultura nem cursos profissionalizantes. Comentou sobre o desconto feito nos contracheques dos funcionários contratados. Encerrou falando que a Secretaria de Assistência Social está sendo utilizada como cabine de votos; **José Brás Veloso Rodrigues** que saudou a todos, teceu comentários sobre suas solicitações adentradas a esta Casa Legislativa, na qual uma das solicitações foi a recuperação das rampas do Cais de Pindaré, aquela área já está sem água e ainda não foi iniciado o trabalho de melhoria naquela área. Cobrou do Executivo por infraestrutura da feira deste município. Pindaré por ser uma cidade turística precisa de limpeza em todos os setores. Cobrou providências na área da saúde, o povo Pindareense não necessita somente de educação, mais também de serviços de saúde. Encerrou cobrando esclarecimentos da Secretaria de Assistência Social a quem foi doado as 350 cestas básicas que a Vale doou ao município de Pindaré; **Maria dos Milagres Rocha Oliveira** que saudou a todos, iniciou agradecendo a Deus pela oportunidade em poder assumir como Vereadora por um período de 120 dias, nesta Casa Legislativa. Comentou sobre suas proposições adentradas a esta Casa, agradeceu o apoio de todos os Vereadores, seus familiares e amigos apoiadores do interior e da sede que contribuíram para que tivesse essa oportunidade. Encerrou pedindo a Deus que lhe dê a oportunidade de retornar a esta Casa para dá continuidade daquilo que será de bem comum para todo o povo Pindareense; **Auriciene Ribeiro Cabral** que saudou a todos, teceu comentários sobre a política em Pindaré. Falou que a pessoa deve ter palavra e honra, disse que sua opinião a respeito do ex-prefeito Henrique Salgado não mudará, ele quando Prefeito Municipal deste município deixou Pindaré em total abandono em todas as áreas; **João Lima Neto** que saudou a todos, iniciou falando que a atual gestão não avançou em nada neste município, continua fazendo reformas das escolas, devido a grande quantidade de recursos que a educação possui. Quando se trata dos bairros, estes se encontram em total abandono, na área da saúde não é diferente. A inauguração do hospital municipal se aproxima, resta saber se irá funcionar adequadamente para atender a população Pindareense. Comentou sobre os contratos firmado entre o município de Pindaré e as Empresas GCS (Gestão, Controle e Serviços LTDA), com endereço na Rua Pindaré nº75 em São Mateus/MA, objeto do contrato combustível, manutenção automotiva, preventiva, corretiva limpeza e higiene na ordem de 2.794.000,00 (dois milhões setecentos e noventa e quatro mil reais), a empresa FWV de Andrade e Soluções Cia LTDA, de fornecimento de combustível gasolina, diesel, manutenção e lubrificante na ordem de quase dois milhões de reais e com a empresa MMNEPP, de serviços de pavimentação asfáltica de asfalto quente na ordem de mais de três milhões de reais. Diante de tantos contratos que já foram citados aqui na tribuna alguns destes contratos foram pagos. Encerrou pedindo a votação da indicação da Vereadora Maria dos Milagres em caráter de urgência; **Pedro de Amorim Aquino** que saudou a todos, iniciou



falando que nesta administração houve grandes avanços na área da educação. Frisou que até o mês de agosto todos os servidores municipais deverão ser enquadrados no Plano de cargos e salários do município. Encerrou falando da belíssima participação da Vereadora Maria dos Milagres nesta Casa Legislativa. Não havendo mais inscritos foi lido a **ORDEM DO DIA**: Indicações n.os 11 e 13/2024 – Autoria das Vereadoras Sílvia de Jesus e Maria dos Milagres. Posto em votação, aprovadas por unanimidade. **Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata. Sílvia de Jesus Pereira Mendes, Primeira Secretária, a escrevi, após lida e aprovada será por mim assinada, pelo senhor Presidente e demais vereadores presentes. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pindaré-Mirim - MA, 05 de julho de 2024.**

Publicado por: KATHERINE KAREN TELES REIS
Código identificador: dcb5a8e6f41477628afa1de64ebfadf8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

RESOLUÇÃO Nº 003/2024

EMENTA: Dispõe sobre a outorga de Título de Cidadão Sambaibense ao Governador do Estado do Maranhão Carlos Orleans Brandão Junior.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA -MA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTOS FURTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO SAMBAIBENSE ao **Governador do Estado do Maranhão Carlos Orleans Brandão Junior**, por sua atuação e por prestar serviços de interesse público ao município de Sambaíba, nos termos do artigo 35, inciso XI da Lei Orgânica e resolução nº 02/2021.

Art. 2º - O título de Cidadão Honorário, concedido por esta resolução, será entregue em Sessão Solene desta Câmara Municipal, em data a ser fixada pela Mesa Diretora.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se todas disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTOS FURTADO
Presidente da Câmara

Publicado por: THAYNARA SILVA DA COSTA
Código identificador: a5b07987ab25e6730fe6da0c6b51c568

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

EMENTA: Dispõe sobre a concessão de Moção Sambaibense.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA -MA, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTOS FURTADO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º - Fica criada uma Comissão Especial, designada pelo Presidente da Câmara Municipal e composta de 3 (três) vereadores por biênio, que ficará encarregada de elaborar parecer, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sobre requerimentos que solicitem concessões de Moções, de acordo com o disposto nesta Resolução;

Art.2º - A concessão de Moções por este Poder Legislativo deverá seguir, doravante, o determinado na presente Resolução, que estabelece condições para concessão;

Art.3º - O ato de concessão de Moção será originado a partir de preposição do vereador através de requerimento encaminhado ao Presidente Da Câmara ou da Mesa Diretora e sujeito á deliberação de Plenário, depois de ouvida a Comissão Especial, criada no Art. 1º desta Resolução;

Art.4º - Os requerimentos solicitando concessão de Moções somente serão lidos no expediente do dia, se o autor da proposição estiver presente em plenário, para justificar na tribuna a iniciativa de sua proposta;

Art.5º - Terão discussão única os Requerimentos propondo concessão de Moções;

Art.6º - A cada vereador será permitido o máximo de 5 (cinco) requerimentos por mês, solicitando concessão de Moções individuais, ressaltando os que solicitem Moções de Pesar, Repúdio e Desagravo;

Art.7º - Serão rejeitados os requerimentos, solicitando Moções, que contenham o mesmo assunto e na mesma Sessão Legislativa.

Art.8º - Qualquer cidadão, autoridade ou entidade pública ou privada só poderão receber uma única Moção no mesmo ano Legislativo, ressaltando-se os casos de Repúdio, Pesar e Desagravo;

Art.9º - Só receberão Moções de Aplausos e Louvor, os cidadãos, autoridades ou entidades públicas ou privadas que, comprovadamente, realizarem atos notórios de conhecimento público;

Art.10º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário;

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 18 DE JULHO DE 2024.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SANTOS FURTADO
Presidente da Câmara

Publicado por: THAYNARA SILVA DA COSTA
Código identificador: 9372d8824138b935a39078b017986a3e





ASAF PEREIRA SOBRINHO

Presidente

www.uvcm.com.br

UVCAM - União Dos Vereadores, Câmaras Municipais Do Estado Do Maranhão

AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHAO, CEP: 65071750

COHAFUMA - São Luís / MA

Contato: 98981379843

www.diariooficial.uvcm.com.br

UNIAO DOS
VEREADORES CAMARAS
MUNICIPAIS DO ESTADO
28121064000160

Digitally signed by UNIAO DOS VEREADORES
CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO:28121064000160
DN: c=BR, st=MA, l=SAO LUIS, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB; RFB
e=CNPJ A1; AR FACILID CERTIFICADORA DIGITAL;
*Videoconferencia; 29422374000187, cn=UNIAO DOS
VEREADORES CAMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO:
28121064000160
Date: 16.08.2024 05:30:46 -0300

